



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2010

SÚMULA – REFERENDA o termo de convênio nº113/09, referente ao processo nº12.210.191-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranaense, e o município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de convênio nº113/09, referente ao processo nº12.210.191-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranaense, e o município de Apucarana, para da implantação do Programa Centros da Juventude, com o objetivo de combater a violência, proteção e garantias dos direitos da criança e do adolescente, estabelecido pelo Pacto pela Infância e Juventude.

Art. 2º - Os recursos para execução deste Convênio, são no montante de R\$-2.000,000,00 (dois milhões de reais), destinados a construção do Centro da Juventude e aquisição de equipamentos, serão oriundos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações das partes e a prestação de contas, estão discriminadas no termo de convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Legislativo, após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpellini
RELATORA